



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 042/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituacu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça José Moreira Cordeiro, n.º 104, Cordeiros, Bahia, CEP.: 46.280-000, neste ato representado pelo Prefeito, **DELCI ALVES LUZ**, portador do CPF/MF n.º 894.360.085-20, Documento de Identidade Civil n.º 08029071-05, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, n.º 330, Centro, Cordeiros, Bahia, CEP.: 46.280-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0003559-11**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 042/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 042/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

DELCI ALVES LUZ
Prefeito do MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome legível e CPF)

2. _____
(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 30/08/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/08/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delci Alves Luz, Prefeita**, em 31/08/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00053035486** e o código CRC **E0B89A9D**.